



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 15 DE ABRIL DE 2020,
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO,
QUE ESPECIFICA, NO QUADRO DE SERVIDORES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, DE
PROVIMENTO EFETIVO, DE QUE TRATA O ANEXO
II, DO ARTIGO 41, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE
30 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Ibirarema, o emprego público, de provimento efetivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., que integrará o Anexo II, do artigo 41, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, conforme abaixo especificado:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE EMPREGOS EFETIVOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
Assistente Financeiro	1	40	1.900,00

Art. 2º As atribuições do emprego de provimento efetivo de Assistente Financeiro, criado por esta Lei Complementar, integrará o Anexo III, de que trata o parágrafo único, do artigo 41, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, conforme abaixo especificadas:

ASSISTENTE FINANCEIRO

TÍTULO DO EMPREGO: Assistente Financeiro – Efetivo

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

– Executar serviços financeiros de ordem geral, como operações bancárias, fluxo de caixa, cobranças, emissão de relatórios, lançamento de cheques, dentre outras funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

– Controlar as contas a pagar e as receitas a receber;

– Realizar conciliações bancárias e controlar o fluxo de caixa;

– Ter conhecimento em Informática (Pacote Office);

– Controlar todos os processos de pagamentos (Fornecedores, folha de pagamento, impostos, encargos);

– Separar os documentos a serem pagos e auxiliar na emissão de cheques;

– Efetuar o processo de Transferência Eletrônica de Dados (TED);

– Efetuar a baixa no sistema de controle bancário;

– Realizar Arquivo da área financeira (internos e externos);

– Auxiliar e monitorar as atividades financeiras da Prefeitura;

– Manter atualizadas as planilhas financeiras que serão enviadas ao Setor Contábil da Prefeitura;

– Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do emprego, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;

– Executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, quando forem determinadas pelas autoridades superiores.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 15 de abril de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete